



Via
Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 410/GP/2019

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Considerando o superávit financeiro fonte 03.12.35, apurado no balanço do exercício anterior – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Convênios Educação – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Considerando que este valor é referente a construção da quadra poliesportiva de Jarú-Uaru, por meio do termo de compromisso PAC 202268/2011.

Considerando que após realizada a execução da obra, se faz necessário a devolução do recurso para o FNDE/MEC para que seja realizada a prestação de contas e finalizada a obra junto ao FNDE.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna nº 328/GAB/SEMECEL/2019.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício anterior, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.

Encaminhamos o projeto de lei, nº 2647/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 35.478,86 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 03 de maio de 2019.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 2647/GP/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 35.478,86 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
			12.361.1003.1136.0000	CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE JARU-UARU	R\$ 35.478,86
			4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			F.R.:0 3 12		
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			012 005	Conv.Const.Quadra Esporte c/c 39878-0	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.12.35 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Convênios Educação – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Superávit Financeiro: R\$ 35.478,86

Fontes de Recurso

3 12

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.